



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Página 1 / 1

Nº do Empenho: 7089 / 2020 Ordinário Data: 17/09/2020

Credor: 101514 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAM

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 17.989.386/0001-09 Insc. Est.:

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1267 Conta:6240032

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1318 Conta:6000002780

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1318 Conta:2780

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:395 Conta:102109

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:395- Conta:101935

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:395- Conta:10414-4

Orgão: 06. SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 06.005. DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.451.0013.2.044. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 222
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Tipo de Licitação:
Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 7118

Nº Convênio:/

Dotação Inicial
550.000,00

Saldo Anterior
190.977,85

Valor
3.160,00

Saldo Atual
187.817,85

HISTÓRICO: REFERENTE AO RATEIO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	CONTRATO DE RATEIO	3.160,00	3.160,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

3.160,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta



G331181523486624014
18/09/2020 15:31:26

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 395 MARINGA
Conta corrente (com DV) 104144
CNPJ 17.989.386/0001-09
Nome favorecido CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.801
Valor 3.160,00
Data transferência 18/09/2020

"C" - CNPJ diferente

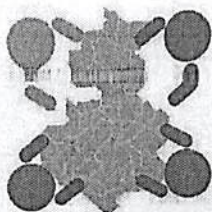
Autenticação SISBB B72AA1086C5DAC8C

Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
JB502980 VICTOR CELSO MARTINI

18/09/2020 15:26:51
18/09/2020 15:31:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.



CONTRATO DE RATEIO N° 036/2020

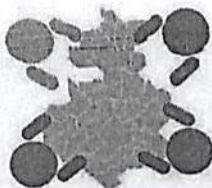
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARIALVA** E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA MARCAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE RUAS E PARA REGULAMENTAÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, n° 680, Centro, em Marialva/PR – CEP. 86.990-000, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Sra. Antonieta Bellinati Perez, conforme Decreto Legislativo n° 01/2020, portadora da CI/RG n° 8.890.025-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 596.229.629-04, residente e domiciliado em Marialva/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.989.386/0001-09, com sede na Av. Nóbrega, n° 370, Zona 04, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogerio Aparecido Bernardo, portador da CI/RG n° 6.849.521-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 030.592.259-90, residente e domiciliado em Ângulo/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição às Leis n° 8.666/93 e 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do PROAMUSEP, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Orçamentária Anual (LOA), e aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2020, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MARIALVA** junto ao **CONSÓRCIO**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da aquisição de materiais para marcação vertical e horizontal de ruas e para regulamentação de veículos com mão de obra de instalação, a saber: (vide Ofício n° 83/2020 – GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA)

3160,00
104
0395
10414 -4



LICITANTE VENCEDORA:

**VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS – EIRELI, CNPJ Nº
34.216.708/0001-04.**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2020)**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	Confecção e instalação de um conjunto de placa para sinalização de trânsito medindo 0,60x0,60 cm.	BULLA	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
TOTAL					R\$ 3.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** a repassar o valor contratualizado, sob a forma de depósito em conta corrente – transferência intragovernamental de titularidade deste Consórcio, sito **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, AGÊNCIA 0395, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 10414-4**, para aquisição dos itens relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** deverá repassar ao **CONSÓRCIO** a quantia de **R\$ 3.160,00** (três mil, cento e sessenta reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

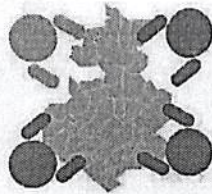
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa), fica condicionada à realização do pagamento do **CONSORCIADO**, que deverá encaminhar o respectivo documento comprobatório ao **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DO RATEIO

Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2020, resultam nos seguintes valores:

FINALIDADE	VALOR MATERIAL DISCRIMINADO	GRUPO DE DESPESA	VALOR TOTAL (R\$)
Aquisição de materiais para marcação vertical e horizontal de ruas e para regulamentação de veículos com mão de obra de instalação.	Item 01 - Confecção e instalação de um conjunto de placa para sinalização de trânsito medindo 0,60x0,60 cm. Valor Unitário: R\$ 158,00 Valor Total: R\$ 3.160,00	33.71.70.00	R\$ 3.160,00
TOTAL			R\$ 3.160,00



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá a validade vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, cujo término dar-se-á em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2020

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2020, definido pela Lei Orçamentária Municipal (LOA).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os repasses efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/PROAMUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2020

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio para aquisição de materiais para marcação vertical e horizontal de ruas e para regulamentação de veículos com mão de obra de instalação, deverá consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Estatuto do PROAMUSEP, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

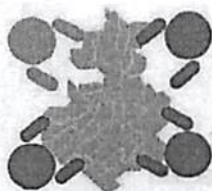
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

- I – efetuar o pagamento de sua cota de rateio, conforme faturamento, nos termos previstos neste instrumento;
- II – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO**, em razão do Princípio da Solidariedade, poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do



objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;

II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

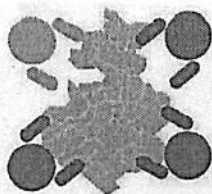
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a



situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A eventual impossibilidade de o **CONSOCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maringá/PR, 18 de setembro de 2020.

PROAMUSEP
Rogério Aparecido Bernardo -
Presidente

x _____
MUNICÍPIO DE MARIALVA
Antonieta Bellinati Perez –
Prefeita em Exercício

Testemunhas:

NOME: Cláudio Virgentin
CPF/MF: Secretário Mut de Administração

NOME:
CPF/MF:

NF-e

Nº 000.002.307
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

06/11/2020

Bulla
Sinalizações LtdaBulla Sinalizacoes LTDA - ME
R. Mitsuzo Taguchi, 1510 - Vila Nova
CEP: 87045-110 Cidade: Maringa - PR
Fone Com: (44) 3026-1580

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.002.307
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 1117 9809 4500 0110 5500 1000 0023 0717 8798 2307

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200213153456 - 06/11/2020 09:21:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9062786008

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

17.980.945/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO PUB. INT. DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

CNPJ/CPF

17.989.386/0001-09

DATA DA EMISSÃO

06/11/2020

ENDEREÇO

AV. NOBREGA, 370 TERREO

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 04

CEP

87014-180

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

06/11/2020

MUNICÍPIO

MARINGÁ

FONE/FAX

32257922

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

09:21

FATURA / DUPLICATA

06/12/2020 R\$3.160,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
CONSORCIO PUB. INT. DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP	AV. NOBREGA, 370 TERREO	20				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSO	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC. ICMS(%)	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQUOTAS(%)
1	CONFECAÇÃO DE UM CONJUNTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRANSITO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTRAN, CONFEC. EM CHAPA	83109000	0101	5101	UN	20,0000	158,0000	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcelo Sanches
Diretor de EstradasAQUISIÇÃO - de acordo com.
☐ CONVITE
☐ TOMADA DE PREÇO
☐ CONCORRÊNCIA
☐ PREGÃO
☐ DISPENSA
☐ INEXIGIBILIDADE
Nº DE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,0000	0,0000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: I-"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" Nota de Autorização de Despesa: 1049/2020, Solicitação: 1064/2020, Modalidade: Pregão, Licitação: 12/2020, Contrato: 45/2020, ID contrato: 363, Município: Marialva - PR, BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 2919 C/C: 1431-8 OP: 003.

RESERVADO AO FISCO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Compras" <compras@marialva.pr.gov.br>

Para: licitacao@proamusep.com.br

Data: 13/11/2020 15:52 (agora)

Assunto: NF Bulla - Placas de sinalização

Anexos: NF 2.307 - BULLA SINALIZAÇÕES.pdf (685 KB)

Boa tarde Letícia,

Segue anexo NF 2.307 da empresa BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME, referente a aquisição de placas de sinalização do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 12/2020 do Consórcio de Gestão PROAMUSEP.

Atestamos o recebimento das referidas placas devidamente instaladas, logo, autorizamos o pagamento ao fornecedor.

Atenciosamente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372